

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 176883/2025**
1.2. Secretaria demandante: **#SECD Secretaria de Cultura**
1.3. Fundamentação legal: **#FMLG art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação da Banda ROSA DE SARON, para realização de SHOW MUSICAL NACIONAL, que será apresentado no evento "REVEILLON DA FAMÍLIA CUIABÁ", no Parque das Águas, em Cuiabá-MT, no dia 31 de dezembro de 2025.

2.1. Especificação, quantidades e valores:

CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00081298	01 (uma) apresentação musical de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	01 (um)	01(um)	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

2.3 Natureza do objeto

Serviço especial

2.4 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lote Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

3.2 Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições, foi realizada a Pesquisa de preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Unidade orçamentaria: 36101

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade **2127: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39: Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 150 Recursos do Tesouro

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Evento “Réveillon da Família Cuiabá”, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Parque das Águas, em Cuiabá/MT, é a celebração oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá que marcará a chegada de um novo ano com um espírito de fé, esperança e comunhão. Realizado no Parque das Águas, cartão-postal da capital e ponto de encontro das famílias cuiabanas, o evento propõe um momento de reflexão, gratidão e alegria, reunindo milhares de pessoas em uma grande festa de confraternização popular. Tem como objetivo principal um marco institucional de fé, esperança e renovação espiritual, fortalecendo os laços familiares e comunitários e promovendo um evento que una cultura, religiosidade e convivência pacífica. Para uma das programações artísticas, justifica-se a contratação da Banda ROSA DE SARON, artistas reconhecidos pela notoriedade nacional e aceitação popular, cuja singularidade artística inviabiliza a competição. A contratação direta é amparada pelo art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda disponível em anexo no processo administrativo.

6.2 A contratação fundamenta-se no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, tratando de inexigibilidade de licitação

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Uma das escolhas recairá sobre a Banda ROSA DE SARON, inscrita no CNPJ: 09.474.129/0001-06, que demonstrou ter especialidade, capacidade técnica, garantindo o fornecimento conforme documentação apresentada. A Banda possui notória especialização, consagração pública e crítica no cenário artístico gospel nacional. Sua



atuação é caracterizada pelo domínio técnico, sensibilidade artística e profunda inserção no contexto cultural gospel, o que a torna especialmente qualificada para apresentação artística musical.

8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

8.2 Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.3 Cédula de identidade dos sócios;

8.4 Inscrição no CNPJ;

8.5 regularidade perante a fazenda federal;

8.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.10 O licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede, dentro do prazo de validade, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.11 Serão considerados documentos hábeis para comprovação da notória especialização e da consagração do profissional contratado: currículo atualizado, cópias de diplomas ou certificados de formação técnica na área musical, declarações de instituições ou grupos com os quais tenha atuado, materiais de divulgação (folders, reportagens, publicações), além de registros de apresentações, prêmios ou reconhecimentos públicos. Pode ser substituído por portfólio que comprove, de forma clara e objetiva, a experiência e a notoriedade do profissional no setor artístico.

8.12 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?

Sim Não



Se sim, quais?

8.13 Qualificação profissional da empresa:

Sim Não

Se sim, qual?

8.14 Inscrição em entidade profissional?

Sim Não

Se sim, qual entidade?

9. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A apresentação do Evento “Réveillon da Família Cuiabá”, será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Parque das Águas, em Cuiabá/MT.

10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

Não se aplica.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

11.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

12. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência técnica?

Sim Não

12.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL



13.1 A apresentação do Evento “Réveillon da Família Cuiabá”, será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Parque das Águas, em Cuiabá/MT.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

14.1 Forma de execução:

Prestação de serviço imediato

14.2 Prazo de vigência do contrato:

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme faculta a legislação vigente para hipóteses de fornecimento imediato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações do contratado:

15.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 garantir a entrega conforme especificações do orçamento.

15.1.9 ficam a cargo da contratada os custos com hospedagem, transporte de artista e banda até o local do Show, e encargos fiscais para emissão de nota fiscal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações do contratante:

16.1.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;



- 16.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.7 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

17.2 Haverá Critério de Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio?

Sim Não

Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.
Não se aplica.

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2 Advertência;

18.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

18.4 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

18.5 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

18.6 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.



18.7 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

18.8 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

18.9 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

18.10 Rescisão contratual unilateral pela Administração.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO: PAULO CESAR E SILVA

FISCAL: JULIO BISPO DE CERQUEIRA NETO

SUPLENTE DE FISCAL: HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

LEONARDO CALDAS D'OLIVEIRA.
Responsável pela elaboração do documento
Matrícula: 4928376

21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2025.

EVERSON DA SILVA JESUS
Secretário Municipal de Cultura

